



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 225 - DE 13 DE OUTUBRO DE 1987

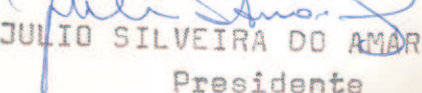
"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo, os proventos dos Inativos e as Pensões em vigor no percentual de 28% (vinte e oito por cento), a partir de 1º de setembro de 1987, incidindo sobre os salários de julho de 1987.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, bem como o Anexo III, de que trata a Lei Municipal 180/86, relativa aos servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 3º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os cargos em comissão e as funções gratificadas, constantes das Tabelas I e IV anexas a presente Lei, bem como os servidores do Quadro do Magistério, constantes de Anexo I da Lei Municipal nº 180/86.
- Art. 4º - Os servidores Aposentados e os Pensionistas passam a perceber vencimentos de acordo com a Tabela III, que a esta acompanha.
- § 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com o padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 8% (oito por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos da Lei nº 204/87 e 213/87 e o que mais for considerado contrário ou incompatível.

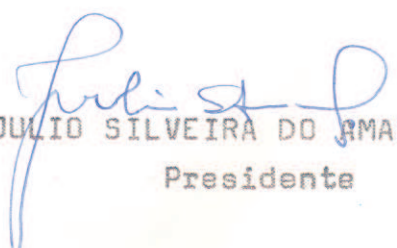
Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987


Vereador **JULIO SILVEIRA DO AMARAL**
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**TABELA ICARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VALOR=CZ\$</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	21.120,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	13.200,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	13.200,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma)	13.200,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	13.200,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	7.920,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	10.560,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	10.560,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	13.200,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	7.920,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	10.560,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	10.560,00
<u>AGÊNCIA DISTRIITAL</u>	
01 (uma) CCIII	13.200,00

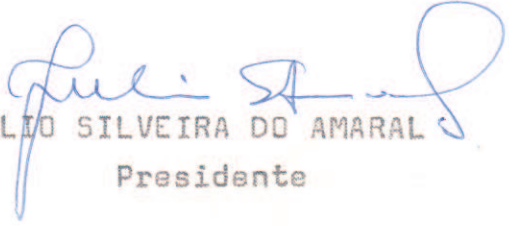
Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**TABELA IISERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	2.586,00
B	2.644,00
C	2.711,00
D	2.761,00
E	3.143,00
F	3.404,00
G	3.805,00
H	4.186,00
I	4.479,00
J	4.790,00
L	5.125,00
M	5.491,00
N	5.861,00
O	5.978,00
P	6.695,00
Q	7.428,00
R	7.874,00
S	8.345,00
T	9.598,00
U	11.035,00
V	12.691,00
X	14.593,00
Z	16.782,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

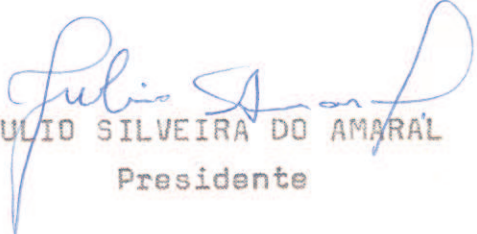
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		2.586,00
B		2.644,00
D		2.761,00
E		3.143,00
J		4.790,00
O		5.978,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		2.068,00
B		2.115,00
J		3.818,00
O		4.783,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

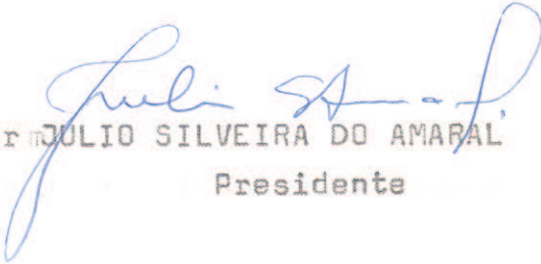


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IVGRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	720,00
GF-2	12	1.008,00
GF-3	06	1.440,00
GF-4	05	2.160,00
GF-5	02	2.880,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

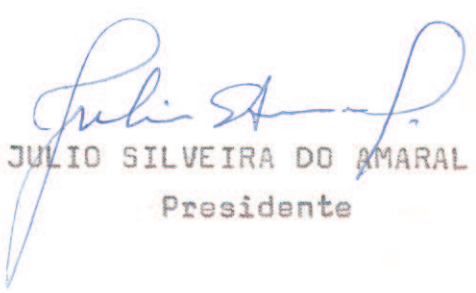
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**ANEXO ITABELA DE PROMOÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉ-
RIO CONSTANTE DA LEI Nº 180/86

<u>DOCENTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	289,00
CC.2	519,00
CC.3	721,00
CC.4	866,00

<u>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	289,00
FG.2	519,00
FG.3	721,00
FG.4	866,00

<u>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	2.597,00
EP.2	5.875,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente

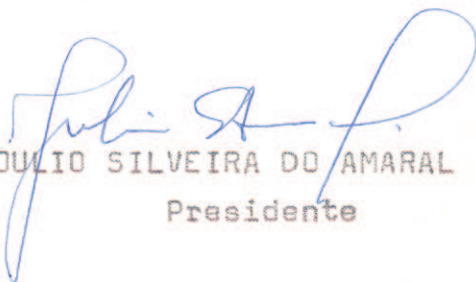


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO IIIPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
"A"	SME-1	01	2.721,00
		02	2.993,00
		03	3.264,00
		04	3.536,00
		05	3.805,00
		06	4.263,00
		07	4.351,00
		08	4.623,00
		09	5.170,00
"B"	SME-2	02	2.993,00
"C"	SME-3	03	3.264,00
"D"	SME-4	04	3.536,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de outubro de 1987



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente